



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2014**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao **fornecimento e instalação de entrada em vidro com porta(s) de correr manual(is)**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IX a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Porta de Correr Tipo 1;
- Anexo III** – Porta de Correr Tipo 2;
- Anexo IV** – Porta de Correr Tipo 3;
- Anexo V** – Placa de Sinalização;
- Anexo VI** – Locais e Estimativa das Áreas;
- Anexo VII** – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;
- Anexo VIII** – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX** – Modelo de Declaração de Indicação de Responsável pela Execução dos Serviços.

### **I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2** – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 27/01/2014 até às 13 horas de 06/02/2014.

**3** – No dia 06/02/2014, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4** – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **II – DO OBJETO**

**1** – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para fornecimento e instalação de entrada em vidro com porta(s) de correr manual(is) nos cartórios eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizados nesta Capital, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**1.1** – **Em razão do descritivo do Sistema COMPRASNET (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto**

**do certame, as propostas deverão atender às especificações dos serviços dispostas nos Anexos I (Termo de Referência) a VI deste Edital.**



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)**

**1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**1.1 –** Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**1.2 –** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**1.3 –** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º, art. 1º, do Decreto n.º 3.722/2001.

**1.3.1 –** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

**1.4 –** Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

**Observação:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2 –** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

**2.1 –** Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**2.1.1 –** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3 –** Não poderão participar deste certame:

**3.1 –** Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

**3.2 –** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

**Observação 1:** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

**Observação 2:** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

**3.3 –** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**3.4** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.5** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**3.7** – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

**3.8** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**1** – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observados os seguintes aspectos:

**1.1** – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**1.2** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**1.3** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**1** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [pregoeiro@tre-sp.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço [pregoeiro@tre-sp.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.gov.br).

**5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**1** – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços.

**3** – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que deverá constar a descrição do serviço ofertado de acordo com as especificações e quantidades indicadas nos Anexos I a VI deste Edital.

**4** – Deverá constar da proposta eletrônica:

**a) no campo “preço”:** preço, no valor unitário do m<sup>2</sup> (metro quadrado) **INSTALADO**;

**b) no campo “descrição complementar”:** descrição complementar dos serviços, quando couber.

**5** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**8** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9** – O preço proposto deverá ser final, acrescido de todas as despesas (tributos, despesas com mão de obra, fretes, materiais de consumo, peças e equipamentos necessários à execução do objeto e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre o serviço a ser prestado, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

**10** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

## **VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA**

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados por **PREÇO UNITÁRIO POR m<sup>2</sup>** (metro quadrado) **INSTALADO**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por m<sup>2</sup>.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7** – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**7.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**7.2** – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

**b)** a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

**c)** para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**e)** não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

**7.3** – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4** – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**7.5** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

**1.1** – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**2** – Não sendo a proposta aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** proposto por **m<sup>2</sup> INSTALADO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**2** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**3** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

**3.1** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

**4** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

**4.1** – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame a empresa que enviou a proposta primeiro.

**4.2** – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

**1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo VII do Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, por fax (11-3130-2195/2155) ou por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br), no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXIII deste Edital.

**2** – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo VII, a saber:

**2.1** – **PREÇO UNITÁRIO** proposto por **m<sup>2</sup> INSTALADO**, expresso em reais, devendo estar incluídos tributos, despesas com mão de obra, fretes, materiais de consumo, peças e



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

equipamentos necessários à execução do objeto e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre o serviço a ser prestado, deduzidos eventuais descontos;

**Observação 1:** O preço proposto pela licitante vencedora vigorará por 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

**Observação 2:** Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013.

**2.2 – PRAZO MÁXIMO PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO:** máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**2.3 – PRAZO DE GARANTIA PARA TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO:** mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da instalação definitiva, conforme especificado na cláusula 9 do Anexo I.

**2.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

**2.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.**

**2.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.**

## **XIII – DA HABILITAÇÃO**

**1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.**

**1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.**

**1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos via fax (11 – 3130-2165/2195) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro por meio do sistema eletrônico.**

**2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:**

### **2.1 – Documentação no SICAF**

**a) Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;**

**b) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN com o INSS;**





# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho.

**Observação 1:** A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

**Observação:** A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

## **2.2 – Documentação complementar**

a) Declaração da licitante de que dispõe de arquiteto ou engenheiro civil que será o responsável pela execução dos serviços, em cumprimento aos termos dispostos no art. 30, II e seu § 6º, da Lei 8.666/93 (Anexo IX);

a.1) A licitante deverá comprovar que o profissional qualificado conforme a alínea “a” acima, pertence ao seu quadro de pessoal, mediante:

a.1.1) anotação em carteira, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio; e

a.1.2) registro do responsável no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **válido**.

b) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**Observação 2:** A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame.

## **2.3 – Demais documentos complementares**

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

**3** – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 2.3 acima, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**4** – Os documentação elencada no subitem 2.2 deverá ser encaminhada primeiramente via fax (11-3130-2195/2155) ou e-mail ([pregoeiro@tre-sp.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.gov.br)), até 30 (trinta) minutos, após solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, e, posteriormente, suas vias originais ou cópias autenticadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado após o encerramento do prazo para envio via fax/e-mail.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**4.1** – Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 da cláusula XXIV deste Edital.

**5** – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e 4 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**6** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**6.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 a 2.3, mesmo que as relativas ao subitem 2.1 alíneas “a” a “c” apresentem alguma restrição.

**6.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.1** – O prazo que trata o subitem 6.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XXIII (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**7** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**7.1** – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, da cláusula XXIV.

**8** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

**8.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**10** – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**10.1** – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

## **XIV – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 10 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**2** – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo VIII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**1.1** – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**1.2** – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 2 e subitem 2.1 da cláusula XXIII, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**1.3** – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula XI do Anexo VIII deste Edital.

**2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

## **XVII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

## **XVIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1** – Os serviços serão efetuados mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde ao instrumento formal de autorização de início de prestação de serviço, devendo nela constar: especificação(ões) do(s) serviço(s), quantitativo(s), metragem(ns), prazo(s), local(is) de execução, preço(s) unitário(s) e total.

**1.1** – Antes da emissão de Nota de Empenho, o gestor da Ata contatará a detentora, para que a mesma realize um orçamento prévio, nos termos do item 5 do Anexo I.

**2** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas quantidades, medida(s) e local(is) indicados em cada Nota de Empenho, conforme discriminado nos Anexos I a VI deste Edital.

**3** – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a contratar o serviço cujo preço foi registrado, ficando a seu critério definir a realização, quantitativo e o momento da execução daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

**4** – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar o serviço solicitado pelo TRE/SP.

**5** – Na hipótese do(s) serviço(s) apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões determinados, deverá(ão) ser refeito(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XI do Anexo VIII deste Edital.

## **XIX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**1** – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**2** – Os órgãos e entidades definidos no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail [sccl@tre-sp.gov.br](mailto:sccl@tre-sp.gov.br), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3** – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

**4** – As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos do serviço disposto neste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do serviço, independentemente do número de órgãos que aderirem.

**5** – O deferimento dos pedidos de adesão estarão sujeitos à primeira contratação promovida por este TRE/SP.

**6** – Competirá ao órgão e entidades da administração pública federal não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a Administração as ocorrências decorrentes.

## **XX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2014 e 2015. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

## **XXI – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa detentora deverá executar o objeto licitado nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, de acordo com as especificações da Nota de Empenho, em horário(s) e local(is) a serem definidos pelo gestor da Ata, atendendo às particularidades de cada caso, respeitando-se o horário entre 8h e 18h, de segunda à sexta-feira, para a realização dos serviços.

## **XXII – DO PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, por ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia após a emissão de atestado de execução satisfatória dos serviços, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.5.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**1.1** – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

**1.1.1** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

**1.2** – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

**2** – Considerar-se-á como data efetiva da execução, aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pela fiscalização, que se dará após a devida conferência do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**2.1** – No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da execução será a da regularização total da(s) pendência(s).

**2.2** – O atesto da execução do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas nos Anexos I a IV, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **XXIII – DAS PENALIDADES**

**1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**2** – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, nos seguintes casos:

**2.1** – Quando houver recusa em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos no item 1 e subitem 1.1 da cláusula XVI.

**2.2** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 da cláusula XIII.

**3** – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades na cláusula XI da referida Ata (Anexo VIII).

**4** – A aplicação de quaisquer sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**4.1** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

## **XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – adiar a data da sessão pública;

**2.4** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

**2.5** – contratar ou não os serviços objeto do Sistema de Registro de Preços.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**9** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 27/01/2014, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 3,60, (correspondente a R\$ 0,10 por folha), bem como nos endereços eletrônicos [www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm](http://www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 23 de janeiro de 2014.

Vânia Cristina Guarnieri  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2014**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA EM VIDRO COM PORTA(S) DE CORRER MANUAL(IS) NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, NESTA CAPITAL.**

**2. DESENHOS BÁSICOS**

2.1. Os desenhos contidos nos Anexos II, III, IV e V servirão de base para execução do objeto contratado.

**3. NORMAS**

Os materiais e a execução dos serviços deverão obedecer às normas da ABNT, conforme segue:

NBR 7199/89 – Projeto, execução e aplicação de vidro na construção civil.

NBR 7210/89 – Terminologia dos vidros na construção civil.

NBR 11706/92 – Especificação de vidros na construção civil.

NBR 14698/01 – Vidro temperado.

NBR 9050/04 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

4.1. Fechamento da entrada em vidro temperado 10mm incolor;

4.2. Suportes e estruturas em perfis de alumínio, as espessuras deverão ser compatíveis com o dimensionamento das portas;

4.2.1. Em vãos superiores a 3,00m deverá ser utilizado no mínimo 1 perfil de alumínio fixado no piso e no teto, em posição intermediária no vão, sendo que o espaçamento entre perfis de reforço deverá ser em torno de 3,00m, de acordo com a possibilidade do local;

4.3. Porta(s) deslizante(s) de correr em vidro temperado 10mm incolor;

4.4. Dimensões:





# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

<b>Fechamento da entrada em vidro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões: largura (variável) x altura (variável);</li><li>• Será confeccionada conforme a necessidade do cartório, tendo em vista as dimensões específicas do local, conforme Anexos II, III, IV, V e VI do edital.</li></ul>
<b>Porta(s) de vidro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões:<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Tipo 1</b>, largura = (duas folhas x 0,80m), altura mínima = 2,10m;</li><li>- <b>Tipo 2</b>, largura = (uma folha x 1,20m), altura mínima = 2,10m;</li><li>- <b>Tipo 3</b>, largura = (duas folhas x 1,34m), altura mínima = 2,10m;</li></ul></li><li>• Será(ão) confeccionada(s) conforme a necessidade do cartório, tendo em vista as dimensões específicas do local, conforme Anexos II, III, IV, V e VI do edital.</li></ul>

- 4.4.1. **Observação:** No Cartório da 1.<sup>a</sup> ZE, executar porta do Tipo 3, sem bandeira de vidro.
- 4.5. Puxador vertical tipo tubular em aço inox 30cm, diâmetro entre 3cm e 4,5cm, altura 0,90m do piso acabado conforme NBR 9050/04;
- 4.6. O mecanismo de acionamento da(s) porta(s) deve requerer força humana direta igual ou inferior a 36N conforme NBR 9050/04;
- 4.7. Fechadura para porta de vidro de correr tipo bico-de-papagaio, altura 1,00m do piso acabado conforme NBR 9050/04;
- 4.8. Acabamento faixa jateada, altura 1,20m do piso acabado, dimensão: comprimento (variável) x largura 0,20m, comprimento em toda a extensão do fechamento e na(s) porta(s);
- 4.9. As portas deverão garantir vão mínimo de 1,00m.
- 4.10. Placas de sinalização fixadas nas duas faces do vidro:

<b>Placa de sinalização</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões: 15cm X 11cm;</li><li>• Cor branca;</li><li>• Em PS de 2mm auto-adesivo;</li><li>• Setas em PS relevo de 1mm na cor azul, no sentido de abertura da(s) porta(s);</li><li>• Resistente aos raios UV e intempéries;</li><li>• Aplicação em áreas externas;</li><li>• Altura 1,05m do piso acabado.</li></ul>
-----------------------------	--

Referência: Azul Pantone 2935 C.

- 4.11. Quantidade estimada de vidro temperado: 362,00m<sup>2</sup>.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **5. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. TRE-SP, por intermédio da Seção de Engenharia e Arquitetura, encaminhará à detentora da ata a Ordem de Serviço na qual constará todas as dimensões e quantidades das entradas em vidro a serem confeccionadas bem como os endereços dos locais de instalação;
- 5.2. De posse deste documento, a detentora deverá realizar vistoria *in loco*, para levantamento das características do local de instalação;
- 5.3. As características técnicas estruturais e de fixação ficarão a cargo da detentora que será responsável pela segurança e estabilidade do sistema (portas e painéis);
- 5.4. Feito o devido levantamento, a detentora deverá encaminhar ao gestor da ata, no prazo de 10 dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço:
  - a proposta comercial com os dados pertinentes ao solicitado, bem como o preço do serviço, que deverá ter como referência o preço do metro quadrado registrado;
  - desenhos de projeto das entradas de vidro de cada cartório, com medidas para execução e soluções estruturais e de fixação adotadas;
- 5.5. Cabe ao gestor da ata avaliar a proposta e os desenhos em até 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento;
- 5.6. Aceita a proposta e os desenhos, o gestor da ata encaminhará à Seção de Compras e Licitações o pedido de contratação do serviço, para posterior emissão de Nota de Empenho, que corresponde ao instrumento formal de autorização de início de prestação do serviço;
- 5.7. Caso a proposta ou os desenhos sejam rejeitados, a detentora deverá efetuar as devidas correções no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua ciência, encaminhando as eventuais alterações ao gestor para nova análise;
- 5.8. Cabe ao gestor da ata reavaliar a nova proposta ou os desenhos no prazo citado no subitem 5.5 deste anexo;
- 5.9. A detentora deverá manter Arquiteto ou Engenheiro Civil responsável pela execução dos serviços em seu quadro de pessoal, devendo comprovar tal condição mediante anotação em carteira, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social (no caso de sócio) e registro do responsável no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **válido**;
- 5.10. Apresentar, até a data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 6.1. Quando houver necessidade de recortes no piso, paredes ou laje os mesmos deverão receber acabamento do mesmo tipo;



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

- 6.2. Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais;
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer nas instalações dos prédios provenientes da execução dos trabalhos;
- 6.4. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e instalação, cumprindo o disposto nas normas brasileiras de segurança, com ênfase à NR-18;
- 6.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores do TRE SP, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 6.6. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços;
- 6.7. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;
- 6.8. Substituir, de forma motivada e justificada, sempre que exigido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço;
- 6.9. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;
- 6.10. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- 6.12. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 6.13. Manter, durante a vigência da ata até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 6.14. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- 6.15. Indicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal, nas ocasiões em que houver a substituição



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo VII do Edital);

- 6.16. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o objeto ofertado, a detentora deverá apresentar amostras dos materiais sempre que solicitado.
  - 6.16.1. A apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade da detentora, devendo ocorrer dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação;
  - 6.16.2. As amostras que forem rejeitadas, parcial ou totalmente, deverão ser reapresentadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo submetidas à nova avaliação do TRE/SP;
  - 6.16.3. O TRE/SP contará com igual prazo para análise das amostras, contado a partir da apresentação das mesmas.
- 6.17. O Responsável Técnico poderá ser convocado para vistoriar as entradas de vidro executadas e emitir relatório, bem como, caso detectado necessidade de adequações, propor soluções, ficando por conta exclusiva da Detentora os custos de hora técnica e as demais despesas decorrentes dessas providências.

## **7. DA LIMPEZA E DA REMOÇÃO DO ENTULHO**

- 7.1. A DETENTORA deverá limpar e remover todo o entulho da obra, não sendo tolerado o acúmulo do mesmo na obra ou em região adjacente a ela por mais de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2. Os serviços somente serão aceitos se a obra encontrar-se limpa, isenta de qualquer sujeira, adesivo, cola, óleo, graxa, poeira etc.

## **8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não obstante a detentora ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - 8.1.1. Acordar com a detentora as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
  - 8.1.2. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as especificações;
  - 8.1.3. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional desta contratação, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do TRE-SP.



## **9. DA GARANTIA**

- 9.1. A garantia para todos os serviços e materiais de instalação deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir da data da instalação definitiva;
- 9.2. A manutenção deverá obrigatoriamente ocorrer, quando necessária ao cumprimento da garantia, em até 2 (dois) dias úteis, a partir da abertura do chamado, que será realizado pelo Tribunal por meio de fax ou e-mail.

## **10. DO PRAZO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO**

- 10.1. Será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, considerando-se para o número de Cartórios Eleitorais os que somem cerca de 100m<sup>2</sup> de portas de vidro, por solicitação

## **11. DO PREÇO**

- 11.1. Deverá ser fornecido por metro quadrado (m<sup>2</sup>), incluindo a confecção e a instalação nos Cartórios Eleitorais de São Paulo – Capital, conforme os locais constantes do Anexo VI, e a elaboração dos desenhos das entradas de vidro dos respectivos Cartórios.

## **12. DOS HORÁRIOS DOS SERVIÇOS**

- 12.1. Horário de realização dos serviços: 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

## **13. DOS LOCAIS E ÁREAS ESTIMADAS**

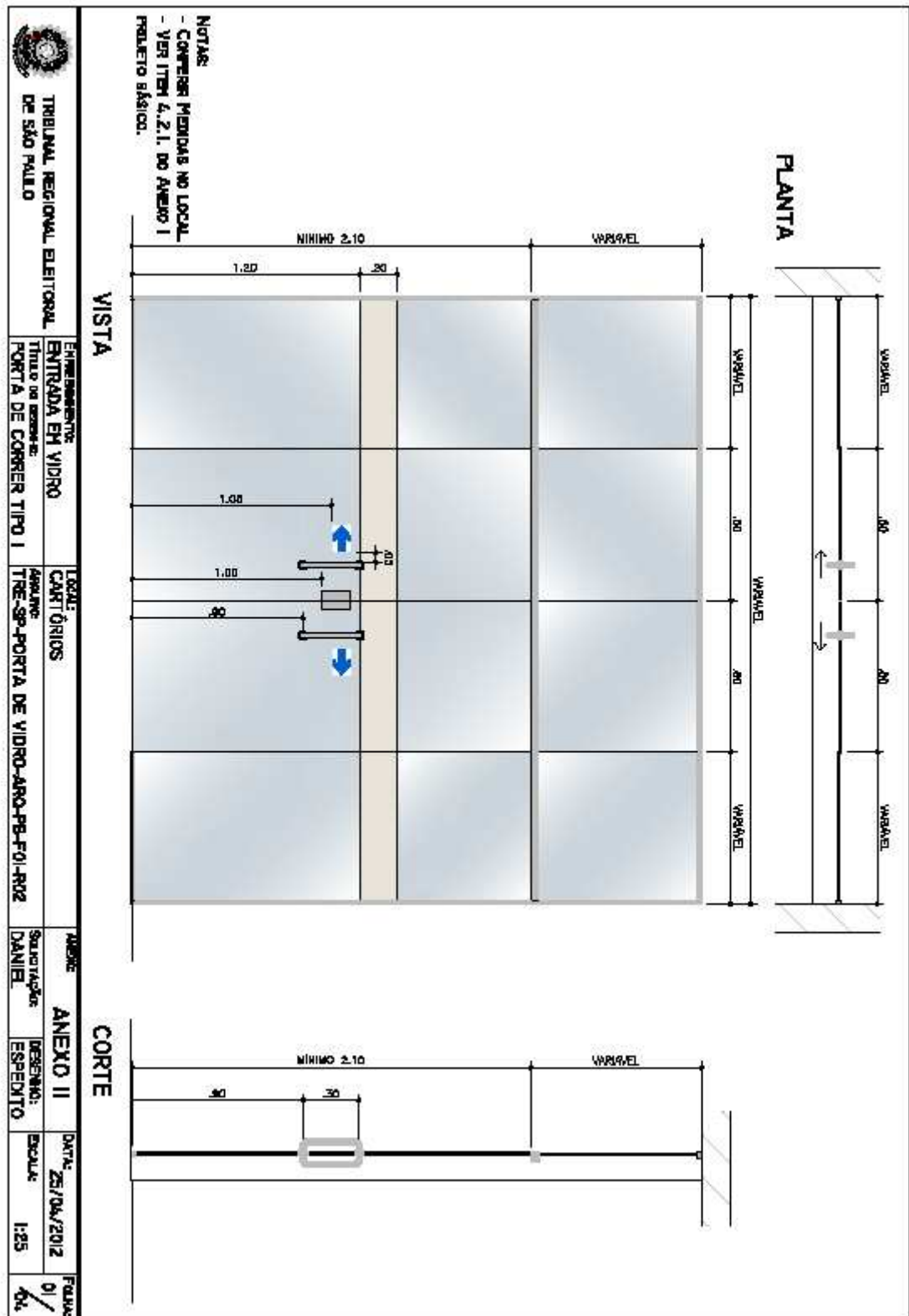
- 13.1. Conforme Anexo VI do edital.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2014

ANEXO II – PORTA DE CORRER TIPO 1

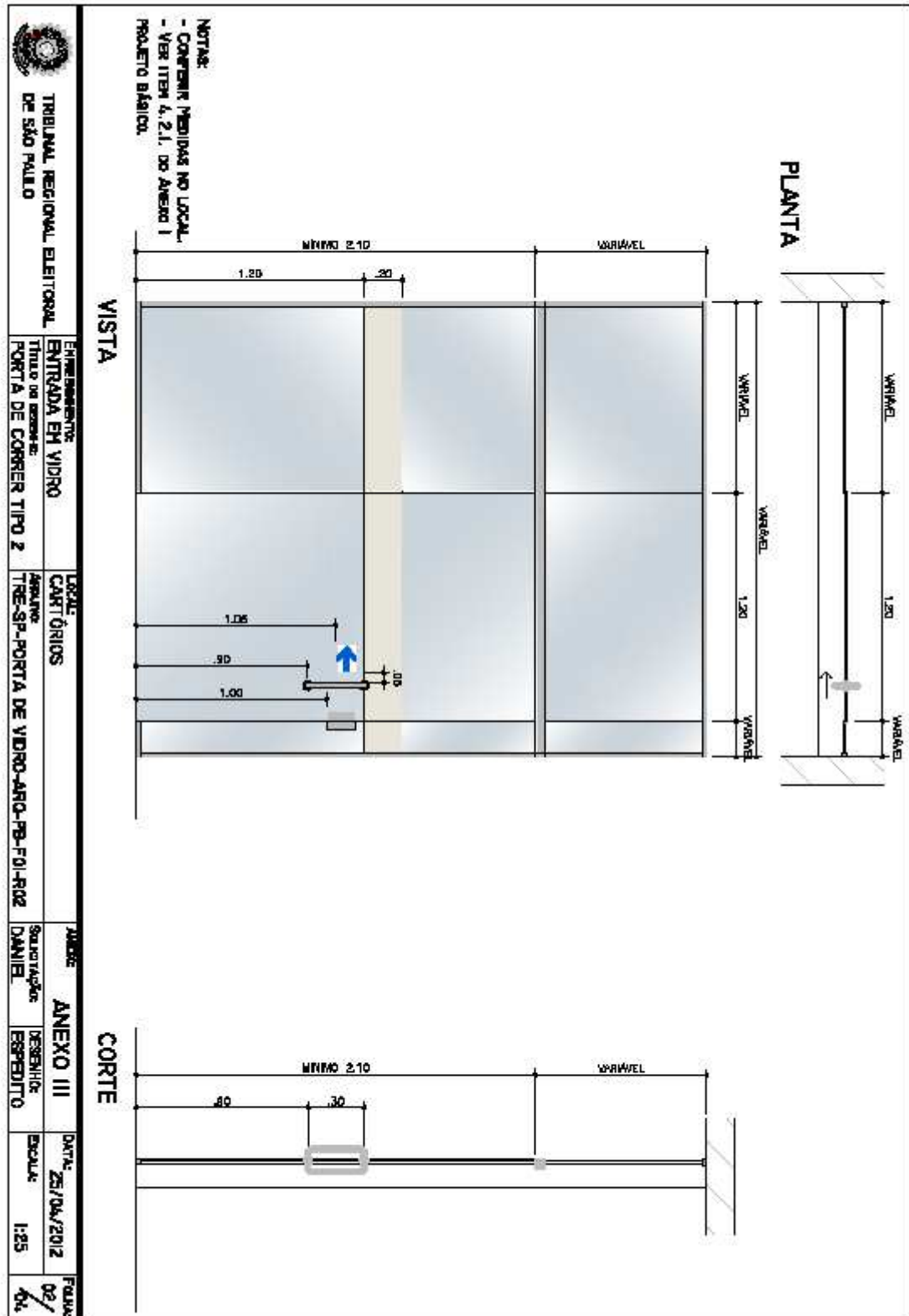




# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2014

### ANEXO III – PORTA DE CORRER TIPO 2

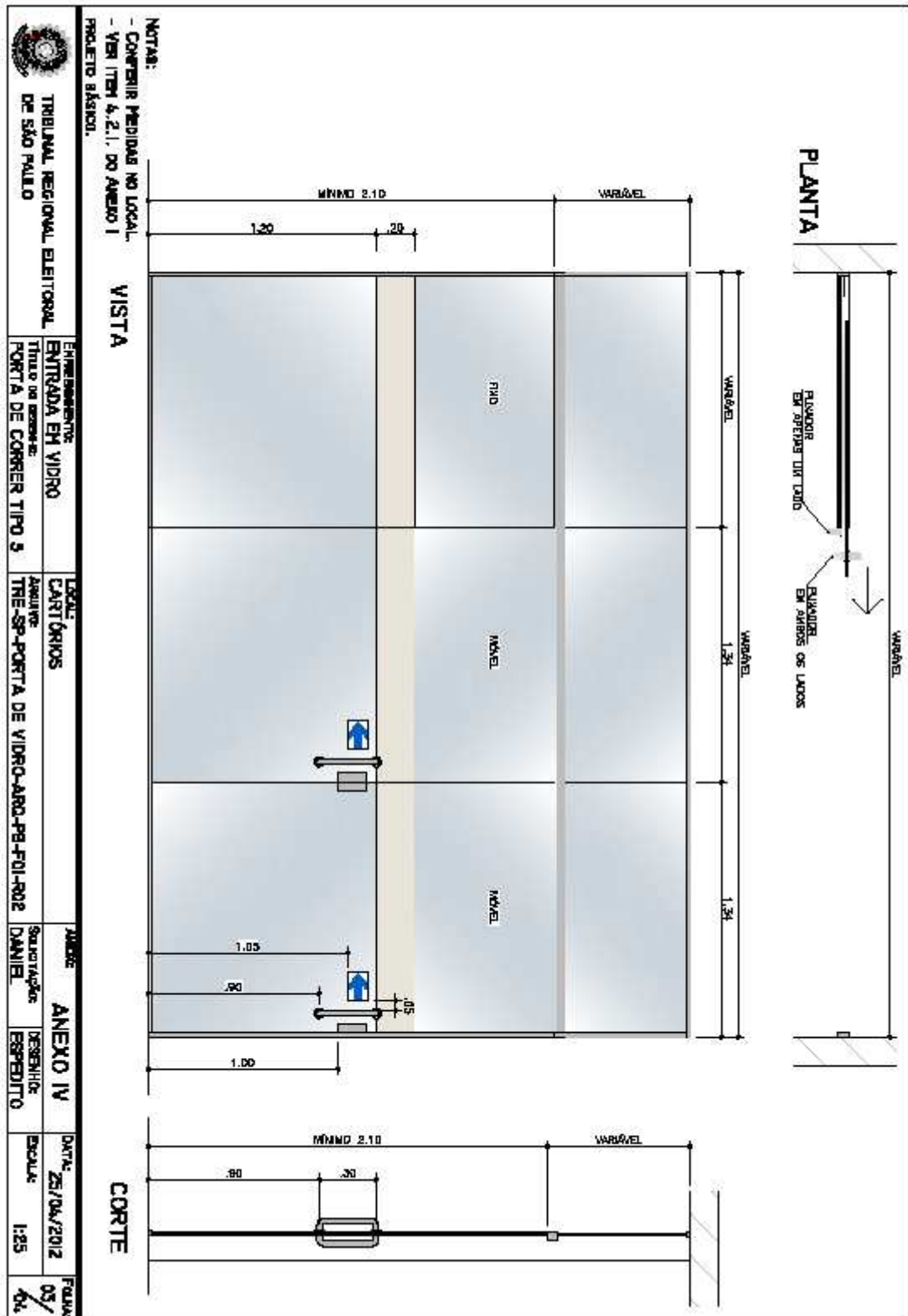




# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2014

ANEXO IV – PORTA DE CORRER TIPO 3



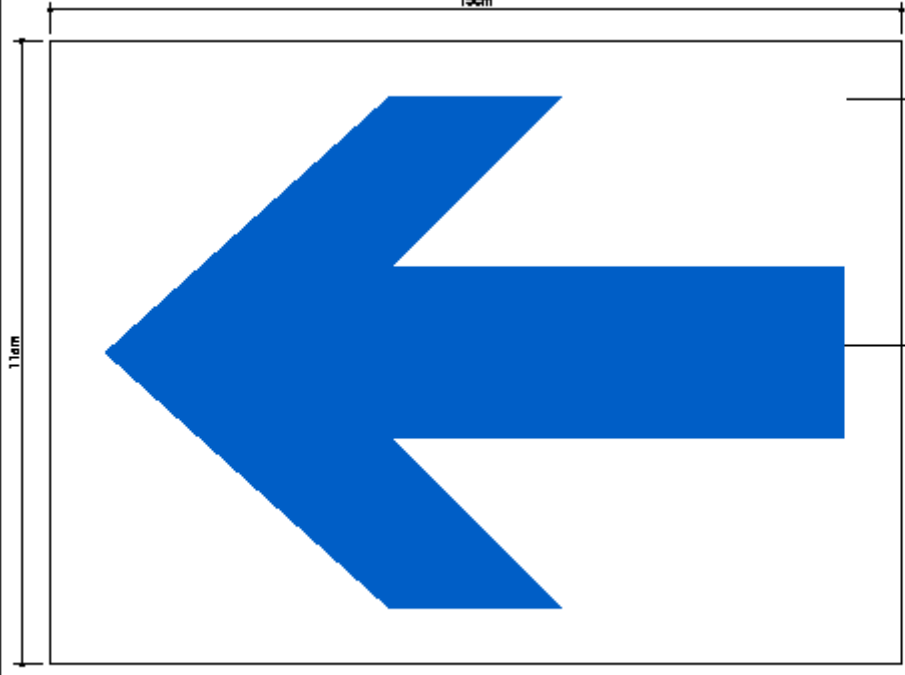
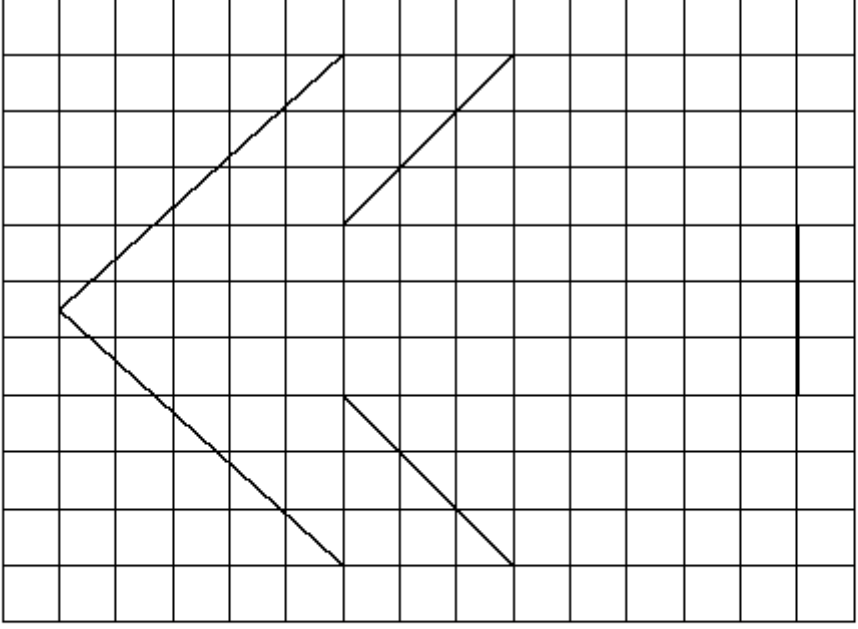





# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2014

## ANEXO V – PLACA DE SINALIZAÇÃO

		BRANCO			
		PB AUTO-ADERIVO 2PM			
		AZUL			
		PB AUTO-ADERIVO 2PM			
<b>MALHA CONSTRUTIVA</b>					
					
	EMPRESAMENTO:		TÍTULO DO DESENHO:		
	ENTRADA EM VIDRO		PLACA DE SINALIZAÇÃO		
	LOCAL:		ANEXO:	DATA:	FOLHA:
	CARTÓRIOS		ANEXO V	23/04/2012	04/ 04
ARQUIVO:		SOLICITANTE:	DESENHO:	ESCALA:	
TRE-SP-PORTA DE VIDRO-ARG-PB-FOR-ROZ		DANIEL	ESPEDITO	1:1	



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2014

## ANEXO VI – LOCAIS E ESTIMATIVA DAS ÁREAS

ZONA - CARTÓRIO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
<b>1ª BELA VISTA</b>			<b>8,84</b>
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 453 - CEP 01317-000	4,02	2,20	
Juarez 3106-9167 (fax) 3105-8768			
Observação: Executar porta do Tipo 3, sem bandeira de vidro.			
<b>5.ª ZE JARDIM PAULISTA</b>			<b>3,60</b>
R. Clodomiro Amazonas, 41 - CEP 04542-012	1,68	2,14	
Sandra Intakli 3130-2705 (fax) 3078-6031			
<b>20ª VALO VELHO</b>			<b>18,89</b>
R. Elis Maas, 875/877 - CEP: 05859-000	7,32	2,58	
Alcione 5870-9916 (fax) 5870-7372			
<b>246ª SANTO AMARO</b>			<b>16,50</b>
R. Tte. Cel. Carlos da Silva Araújo, 355 - CEP: 04751-050	5,50	3,00	
Flavia 5586-8059 (fax) 5687-6695			
<b>247ª SÃO MIGUEL PAULISTA</b>			<b>22,40</b>
Av. Cocá, 633 - CEP: 08030-000	7,00	3,20	
José Glória 2297-0488 (fax) 2956-1688			
<b>256.ª ZE TUCURUVI</b>			<b>1,85</b>
R. Maria Amália Lopes de Azevedo, 657 - CEP 02350-001	0,85	2,18	
Rita de Cássia 3130-2717 (fax) 2203-2701			
<b>280ª CAPELA DO SOCORRO</b>			<b>15,01</b>
Av. Robert Kennedy, 1551 CEP: 04768-200	2,05	2,76	
Erina 5687-5481 (fax) 5686-7216	3,15	2,97	
<b>326.ª ERMELINO MATARAZZO</b>			<b>15,54</b>
Av. Boturussu, 492 - CEP: 03802-000	5,65	2,75	
Lutemberg 2943-0486 (fax) 2943-0933			
<b>328ª CAMPO LIMPO</b>			<b>19,92</b>
Estrada do Campo Limpo, 2690 1º e 2º pavimentos - CEP: 05744-000	4,28	2,93	
Sandra 5842-8329 (fax) 5843-6791	2,52	2,93	
<b>346ª BUTANTÃ</b>			<b>16,25</b>
R. Ibiapaba, 422 - CEP: 05625-020	3,50	2,50	
Vânia 3742-5333 (fax) 3743-8381	3,00	2,50	
<b>352ª ITAIM PAULISTA</b>			<b>14,95</b>
R. Monte Camberela, 342 - CEP: 08110-260	6,50	2,30	
Altair 2561-1087 (fax) 2561-1079			



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ZONA - CARTÓRIO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
<b>371ª GRAJAÚ</b>			<b>9,89</b>
R. Antonio Carlos Tacconi, 39 - CEP: 04810-020 Milton 5666-7882 (fax) 5666-6100	4,30	2,30	
<b>373ª CAPÃO REDONDO</b>			<b>12,03</b>
Estr. de Itapecerica, 2720 - CEP: 05835-004 José Aparecido 5510-9000 (fax) 5513-9192	2,79 2,94	2,10 2,10	
<b>374ª RIO PEQUENO</b>			<b>22,89</b>
Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1140 - CEP 05582-001 Marcelo 3726-9087 (fax) 3726-5266	6,54	3,50	
<b>381ª PARELHEIROS</b>			<b>8,75</b>
Av. Pedro Roschel Gottzfriz, 210 CEP: 04809-160 Leonilton 5660-7778 (fax) 5660-7730	3,50	2,50	
<b>403ª JARAGUÁ</b>			<b>8,99</b>
Estrada de Taipas, 412 - CEP: 02991-000 Paulo 3928-2464 (fax) 3941-7655	2,90	3,10	
<b>405ª CONJUNTO JOSÉ BONIFÁCIO</b>			<b>28,71</b>
Estrada Itaquera-Guaianases, 2.120 - CEP: 08420-001 Ednaldo 2553-7285 (fax) 2554-4785	8,00 1,57	3,00 3,00	
<b>408ª JARDIM SÃO LUIZ</b>			<b>26,00</b>
Rua Teresa Mouco de Oliveira, 157 CEP: 05846-420 Marcela 5513-7501 (fax) 5511-5999	6,50	4,00	
<b>418.ª PEDREIRA</b>			<b>2,34</b>
Av. Nossa Senhora do Sabará, 4.051 - CEP 04447-021 Léia 3130-2755 5616-8338	1,10	2,13	
<b>420ª VILA SABRINA</b>			<b>17,76</b>
Av. Roland Garros, 1013 - CEP: 02235-000 Waldir 2209-6901 2209-6906	7,40	2,40	
<b>421ª CONJUNTO TEOTÔNIO VILELA</b>			<b>10,64</b>
Av. Arquiteto Vilanova Artigas, 1.815 - CEP: 03928-240 Magda 2269-1561 2269-1563	3,80	2,80	
<b>SOMA DAS ÁREAS</b>			<b>301,76</b>
<b>ADICIONAL DE 20%</b>			<b>60,35</b>
<b>TOTAL</b>			<b>362,11</b>
<b>ÁREA ESTIMADA</b>			<b>362,00</b>



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2014 ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.º.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:..... FAX ..... E-MAIL .....

CEP:.....C.N.P.J.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: .....

R.G.....C.P.F.....

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME: .....

R.G.....C.P.F.....

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE
-------	---------	-----------------	----------------

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Nos endereços constantes do Anexo VI, em horários e locais a serem definidos pelo gestor da Ata, atendendo às particularidades de cada caso, respeitando-se o horário entre 8h e 18h.

### Observações:

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, despesas com mão de obra, fretes, materiais de consumo, peças e equipamentos necessários à execução do objeto e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre o serviço a ser prestado, deduzidos eventuais descontos;
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

DESCRIÇÃO	Área Estimada	Preço Proposto por m <sup>2</sup> instalado
Fornecimento e instalação de entrada em vidro com porta(s) de correr manual(is) nos cartórios eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nesta Capital, conforme discriminado nos Anexos I,II, III, IV V e VI do Edital.	362,00 m <sup>2</sup> instalados	R\$

**PRAZO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO**..... dias (máximo 60 dias), contados do recebimento da Nota de Empenho.

**PRAZO DE GARANTIA PARA TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO:** ..... ano(s) (mínimo de 1 ano), contado(s) a partir da instalação definitiva, conforme especificado na cláusula 9 do Anexo I.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

..... / ..... / ...../2014.

Assinatura do responsável

nome legível



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2014**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PODER JUDICIÁRIO

## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2014**

Aos \_\_\_\_\_, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO - CAPITAL, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos n.ºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.º ...../....., com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, C.P.F. .... e R.G. ...., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DO OBJETO DA ATA** – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar o preço referente ao fornecimento e instalação de entrada em vidro com porta(s) de correr manual(is) nos cartórios eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral São Paulo, nesta Capital, como discriminado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do Edital, por parte da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Federal 12/2014 e estabelecer as demais regras e condições para sua execução.

**Parágrafo 1.º** - A existência de preço registrado não obriga o Tribunal a utilizar do serviço que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**Parágrafo 2.º** - As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Federal 12/2014 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

**II – DO PREÇO REGISTRADO** – O preço para o fornecimento e instalação de entrada em vidro com porta(s) de correr manual(is), será praticado pela DETENTORA conforme segue:

Descrição	Área Estimada	Preço por m <sup>2</sup> instalado
Fornecimento e instalação de entrada em vidro com porta(s) de correr manual(is) nos cartórios eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nesta Capital, como discriminado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do Edital e na proposta da DETENTORA.	362,00 m <sup>2</sup> instalados	R\$ xxxx

**III – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços serão executados pela empresa detentora, nos endereços relacionados no Anexo VI do Edital, de acordo com as especificações da Nota de Empenho, em horário(s) e local(is) a serem definidos pelo gestor da Ata, atendendo às particularidades de cada caso, respeitando-se o horário entre 8h e 18h, de segunda à sexta-feira.

**IV – DO PRAZO PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO** - A DETENTORA contará com o prazo de xxx (xxx) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**Parágrafo único.** Antes da efetiva instalação, a DETENTORA deverá observar o procedimento previsto na cláusula 5 do Anexo I do edital.

**V – DO PRAZO DE GARANTIA** - A DETENTORA obriga-se a prestar garantia para todos os serviços e materiais de instalação pelo prazo de xx (xxxxxxxxxxxxxx) ano(s), conforme o disposto na cláusula 9, do Anexo I do edital

**Parágrafo 1º.** O prazo referido no *caput* será contado a partir da data da instalação definitiva.

**Parágrafo 2º.** A manutenção deverá obrigatoriamente ocorrer, quando necessário ao cumprimento da garantia, em até 2 (dois) dias úteis, a partir da abertura do chamado, que será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por meio de fax ou e-mail.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - A DETENTORA, além**

da observância das disposições contidas na cláusula 6 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, obriga-se a:

- a)** fornecer e instalar a(s) entrada(s) em vidro com porta(s) de correr manual(is) solicitada(s), na quantidade definida no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Tribunal, pelo preço registrado e em **conformidade com TODAS as orientações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do Edital**, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b)** providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
- c)** indicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo VII do Edital);
- d)** apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, cópia(s) do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT ou da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ART(s) recolhido(s) previamente ao início de cada serviço a ser prestado.
- e)** executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que a(s) entrada(s) em vidro e porta(s) sejam instaladas e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;
- f)** prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- g)** assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- h)** manter livre acesso de funcionários do ÓRGÃO GERENCIADOR que fiscalizarão a realização dos serviços;
- i)** utilizar equipamentos adequados às atividades desempenhadas e zelar pela adequada proteção da área de trabalho;
- j)** não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da Ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- k)** manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidos para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l)** comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho;



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**m)** responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

**VII - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR** – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital e, ainda a:

- a)** nomear o gestor da Ata, a quem o titular ou preposto da DETENTORA dirigir-se-á;
- b)** requisitar o fornecimento e instalação do objeto conforme a necessidade do TRE/SP e exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro de Preços e demais anexos do Edital de Licitação;
- c)** promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor designado para tanto, comunicando a DETENTORA quaisquer falhas detectadas, que exijam medidas corretivas;
- d)** permitir livre acesso aos locais objeto de vistoria ou prestação dos serviços;
- e)** participar ativamente do(s) processo(s) de vistoria *in loco*, a fim de estabelecer de forma rápida e precisa os dados necessários ao(s) empenhamento(s);
- f)** atestar a execução da(s) instalação(ões) tão logo ocorra a sua conclusão.
- g)** efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na Ata;
- h)** aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante da Ata ou do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**VIII – DO PAGAMENTO** – O pagamento do valor devido, conforme proposta da DETENTORA, será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após a execução do objeto, obedecendo ao disposto na cláusula XXII do Edital.

**IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, de .. de .....de 2014 a .. de ..... de 2015.

**X - DO REAJUSTE** – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata de registro de preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto 7.892/2013.

**XI – DAS PENALIDADES** - A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a





## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória diária**, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
- c) multa compensatória** nas seguintes ocorrências:
  - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da DETENTORA da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
  - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) não executados(s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da DETENTORA, a efetividade da execução do serviço se dá no momento em que é atestada instalação definitiva – hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste;
  - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

**Parágrafo 1º** - Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do TRE-SP, a advertência prevista na alínea “a” será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

**Parágrafo 2º** - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”

**Parágrafo 3º** - Configuram-se como não manutenção da proposta, atrasos não justificados na execução do(s) serviço(s), ficando a DETENTORA sujeita à pena prevista na alínea “d”.

**Parágrafo 4º** - Somente serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR os pedidos de prorrogação do prazo de execução que se apresentarem até a data final prevista para a execução do(s) serviço(s) e instruídos com as justificativas e respectiva comprovação. Os pedidos instruídos em condições diversas serão indeferidos de pronto.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**Parágrafo 5º** - A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela DETENTORA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar diminuir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**Parágrafo 1º** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo 2º** – O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

## **XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- b) Quando, justificadamente, a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de execução, será assegurada à DETENTORA a preferência na licitação, em igualdade de condições, nos termos do artigo 16 do Decreto n.º 7.892/2013.
- c) A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta Ata.

**XIV – DO FORO** – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

São Paulo, xx, xxxxxxxxx de 2014

**Ricardo Mendonça Falcão**  
**Pregoeiro**

---

**EMPRESA**

**CNPJ n.º : xxxxxxxxx**

**Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxx**

**e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 12/2014**

**ANEXO IX**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ref.: Pregão Eletrônico Eletrônico 12/2014

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da lei e em cumprimento aos termos dispostos no art. 30, II e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, que dispõe de engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, com as seguintes qualificações:

Nome: \_\_\_\_\_.

Qualificação: \_\_\_\_\_.

Número de registro no CAU/CREA: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Representante Legal